



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

ENCAMINHE-SE AO SENHOR  
PREFEITO MUNICIPAL

INDICAÇÃO

Nº 49/91

*Sala das Sessões, 19/03/1991.*

*[Handwritten Signature]*  
PRESIDENTE

Segundo o Código de Posturas do Município, os proprietários ou possuidores de imóveis na zona urbana onde existem leito carroçável, pavimentado ou paralelepípedo, com guias e sarjetas, iluminação pública, redes de água e esgoto, são obrigados a construir defronte aos mesmos calçadas.

Contudo, esses passeios públicos construídos pelos proprietários devem necessariamente ser uniformes e planos, de modo a permitir livremente a circulação dos pedestres, sem apresentar saliências ou relêvos.

Porém, tal postura não é o que se vê construída na cidade, citando como exemplo dois imóveis que apresentam irregularidade no passeio fronteiro, localizados na Rua Bom Jesus, entre a Rua XV de Novembro e Coronel Franco.

Nestas condições, Indico ao Senhor Prefeito Municipal, pelos meios regimentais, que mantenha entendimentos com o setor competente da municipalidade, no sentido de notificar os proprietários que construíram passeios públicos em desacordo com as normas vigentes, uma vez que as calçadas construídas na referida via pública, apresentam inclinação de 45% (graus) colocando em risco a segurança dos pedestres, notadamente de idosos e crianças.

Sala das Sessões, 19 de Março de 1991.

*[Handwritten Signature]*  
Vitor Arcangelo Raymundo  
Vereador